



Superintendência Regional do Trabalho de Santa Catarina
Gerencia Regional do Trabalho

ATA DE REUNIÃO N. 23/2017 – 3ª PARTE

Dando sequência às negociações, ainda sob a mediação do senhor Silvio da Luz Cordova, de um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES** representado por Pedro Elói Bassin (presidente) e Tiago José Wagner (advogado), do outro lado o, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LAGES** representado por Célio Spagnoli (presidente) e Rodrigo Spagnoli (negociador), conforme consignado em lista de presença. Aberto os trabalhos e dado início as negociações, após amplo debate, as partes chegam a um consenso para Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 referente ao funcionamento do Shopping em Lages/SC, conforme redação a seguir:

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016-2017, que celebram entre si, de um lado, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES**, CNPJ nº 82.790.312/0001-00, entidade sindical de primeiro grau, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 126.729 de 02.12.1955, por seu presidente, Sr. PEDRO ELÓI BASSIN, CPF nº 195.092.789-04, representando a categoria profissional nos Municípios de Lages, Otacílio Costa, Correia Pinto e São Joaquim, e, de outro lado, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LAGES**, CNPJ nº 82.789.462/0001-02, entidade sindical de primeiro grau, com registro sindical no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 205.989 de 13.03.59, por seu presidente Sr. CÉLIO SPAGNOLI, CPF nº 149.127.759-91, representando a categoria econômica do comércio varejista de Lages, bem como referendado pela ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO LAGES GARDEN SHOPPING, CNPJ 20.659.994/0001-60, por seu presidente, Sr. Paulo Roberto Teixeira, CPF 902.252.607-00 e, ainda, pelos advogados dos transatores para os efeitos do art. 585, inciso II do CPC, relativa às condições de salário e de trabalho dos empregados nas empresas localizadas no LAGES GARDEN SHOPPING e representadas pela entidade sindical profissional acima, consubstanciadas nas cláusulas e condições abaixo:

01 – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SHOPPING. Os estabelecimentos comerciais estabelecidos no LAGES GARDEN SHOPPING terão como horário de funcionamento, aquele estabelecido na Lei Municipal nº 2498, de 26 de maio de 1999, autorizado o elastecimento deste até às 22h.

02 – DO TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS. Fica autorizada a utilização da mão de obra em domingos e feriados, na forma de revezamento, assegurada a concessão de folga compensatória, bem como o pagamento de prêmio a cada evento, no valor de R\$ 48,35 (quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para domingo e R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) para feriado, sem prejuízo do R.S.R. e das horas extras decorrentes.

§ 1º. As empresas aqui representadas, não poderão utilizar a mão de obra de seus funcionários, nos seguintes dias:

- 1º de maio (Dia do Trabalho);
- 25 de dezembro (Natal) e
- 1º de janeiro (Ano novo).

§2º. O feriado coincidente com o domingo será considerado como “feriado” para os efeitos do presente Termo.

03 – DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. O trabalho em domingos e feriados não prejudicará a concessão de R.S.R. após o trabalho em seis dias consecutivos.

Parágrafo único. As compensações (folgas) para os empregados comissionistas deverão ser remuneradas, a exemplo do descanso semanal remunerado, tendo como base de cálculo o total da comissão auferida no mês em que houve a realização de horas excedentes.

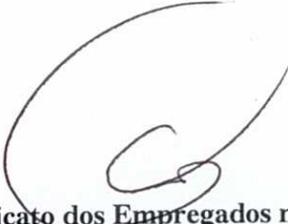
04 – SUJEIÇÃO À CCT. O presente instrumento subordina-se à Convenção Coletiva de Trabalho vigente, não produzindo efeito sempre que reduzir ou suprimir vantagem instituída no âmbito de toda a categoria.

05 – VIGÊNCIA/DATA-BASE. A Vigência do presente Termo Aditivo seguirá a mesma da Convenção Coletiva vigente, ou seja, de 01 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018, acompanhando a data base da categoria que é o mês de maio.

Lages, 16 de maio de 2017.



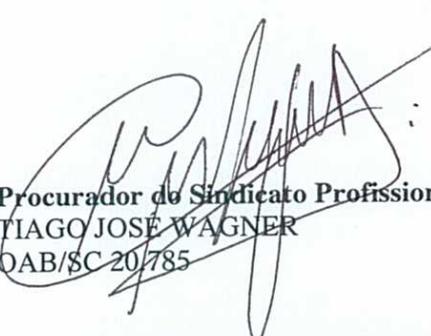
Sindicato do Comércio Varejista de Lages
CÉLIO SPAGNOLI – PRESIDENTE
CPE 149.127.759-91



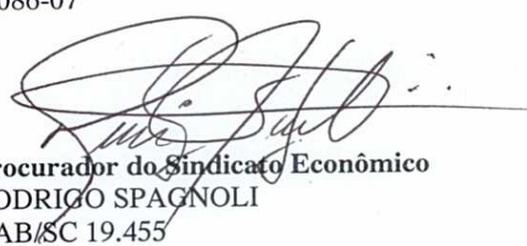
Sindicato dos Empregados no Comércio de Lages
PEDRO ELOI BASSIN – PRESIDENTE
CPF 195.092.789-04



Associação de Lojistas do Lages Garden Shopping
HERLINTON MASSON
CPF 091.381.086-07



Procurador do Sindicato Profissional
TIAGO JOSÉ WAGNER
OAB/SC 20.785



Procurador do Sindicato Econômico
RODRIGO SPAGNOLI
OAB/SC 19.455

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, cuja ata que após lida e aprovada é assinada pelo mediador dos trabalhos e os demais presentes. Lages, 16 de maio de 2017.



Silvío da Luz Cordova
Mediador Público/Relações do Trabalho
GRTE/LAGES